



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 23 de julho de 2021.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 010/21**Processo Administrativo:** PMC.2018.00037822-83**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Termo de Convênio nº 001/2020****Termo Aditivo nº 02/2021****Objeto:** Programa de parceria na assistência à saúde no campo da urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial, de ensino e pesquisa em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 200, complemento 340, Parque Itália - Campinas - São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio nº 001/2020, TA nº 02/2021 tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26, e Lei Federal n.º 8.142/90; a Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Lei Orgânica do Município; o Decreto Municipal nº 16.215/2008; as Portarias de Consolidação MS/GM nº 2, 3 e 6; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação da vigência do ajuste por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/07/2021.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 39.731.412,96 (trinta e nove milhões setecentos e trinta e um mil quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), recurso de origem federal.

2.3. Com o presente aditamento, os repasses de recursos financeiros no convênio, totalizarão o montante mensal de até R\$ 6.621.902,16 (seis milhões seiscentos e vinte um mil novecentos e dois reais e dezesseis centavos), e ocorrerão na conformidade das regras fixadas pela Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020, e pelo Apostilamento inserido no documento (2391719), enquanto vigentes seus efeitos e, após, conforme as regras fixadas no termo de convênio nº 001/2020 (documento 2143193 - cláusula 4.3 - orçamentação global).

2.4. Os recursos de fonte federal são oriundos das transferências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Município/Fundo Municipal de Saúde.

2.5. Os recursos financeiros de fonte municipal codificados no orçamento municipal vigente e destinados à Autarquia Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, não integram o presente ajuste, e serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, condicionado à demonstração de cumprimento dos indicadores previstos no Plano Municipal de Saúde.

2.6. Os repasses dos recursos deverão ser creditados em favor da CONVENIADA nas contas bancárias abaixo discriminadas e como indicado no documento SEI (4024520).

FONTE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
HMMG/FEDERAL	001	4203X	58270
CHOV/FEDERAL	001	4203X	58289
PA'S/FEDERAL	001	4203X	58254

SAMU/FEDERAL	001	4203X	58262
--------------	-----	-------	-------

2.7. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde), para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse dos referidos entes, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

2.8. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação na execução do objeto deste Convênio e descritos nos Planos de Trabalho e seus Anexos.

2.9. Os recursos repassados ao CONVENIADO poderão ser redistribuídos a entidades sem fins lucrativos, desde que, sejam destinados a mesma finalidade prevista no presente convênio.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos e Matrizes de Indicadores anteriores, sendo substituídos pelos inseridos nos documentos 3814874, 3814815 e 4018670 e suas respectivas Matrizes de Indicadores inseridas nos documentos 3807076, 3807059 e 3807064 que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 23/07/2021, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 19/01/2022.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 23/07/2021, às 09:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 23/07/2021, às 09:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4130237** e o código CRC **96DD1B06**.